



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itati

Secretaria da Fazenda.

Necessidade da Administração: Aquisição Emergencial de pneus para máquinas, carros e equipamentos, para atender as demandas das secretarias solicitantes e Prefeitura Municipal de Itati/RS.

1. DO OBJETO

Aquisição Emergencial de pneus para máquinas, carros e equipamentos, para atender as demandas das secretarias solicitantes e Prefeitura Municipal de Itati/RS.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PNEU 175/70, R13, construção radial, índice de velocidade mínimo t, índice de carga mínimo 82, para veículos de passeio. Com certificação do inmetro; DOT de no máximo 06 meses; garantia de 05 anos contra defeito de fabricação não remanufaturado, não remoldado e não recauchutado com selo do inmetro impresso atendendo as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, e de acordo com o regulamento técnico para pneus novos RTQ 041 do Inmetro.	UN	04	R\$380,00
02	PNEU 185/65 R15 Radial 8 lonas - banda de rodagem de borracha de alta resistência (índice de carga mínima de 88h) não remanufaturado, não remoldado e não recauchutado com selo do inmetro impresso atendendo as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, e de acordo com o regulamento técnico para pneus novos RTQ 041 do inmetro. Não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. O produto deve ser de primeira linha do fabricante.	UN	08	R\$390,00
03	PNEU 235/75 R 17,5 capacidade de carga 132/130k borrachudo, uso misto 14 PR data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega. Não remanufaturado, não remoldado e não recauchutado com selo do inmetro impresso atendendo as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E de acordo com o regulamento técnico para pneus novos RTQ 041 do Inmetro. O produto deve ser de primeira linha do fabricante, e conter o selo de qualidade do inmetro.	UN	02	R\$1.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

04	PNEU TIPO 17.5-25 L3 Lonas 16 (mínimo), novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado; tipo de construção diagonal; índice de capacidade de carga 7.300 kg; categoria de velocidade 10 km/h; profundidade mínima de sulco de 25,40 mm; com certificação do Inmetro; DOT de no máximo 06 meses. Não remanufaturado, não remoldado e não recauchutado com selo do inmetro impresso atendendo as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, e de acordo com o regulamento técnico para pneus novos RTQ 041 do Inmetro. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação. O produto deve ser de primeira linha do fabricante.	UN	02	R\$5.350,00
05	PNEU TIPO 195/65-R15. Novo (primeira vida), não remoldado e não recauchutado; tipo de construção radial; índice de capacidade de carga 91; categoria de velocidade h; com certificação do Inmetro; DOT de no máximo 06 meses; garantia de 05 anos contra defeito de fabricação. Não remanufaturado, não remoldado e não recauchutado com selo do inmetro impresso atendendo as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, e de acordo com o regulamento técnico para pneus novos RTQ 041 do Inmetro.	UN	04	R\$428,00
06	PNEU NOVO 700 R16 O produto deve ser de primeira linha do fabricante, e conter o selo de qualidade do Inmetro.12 lonas borrachudo. Primeira linha. Não remanufaturado, não remoldado e não recauchutado com selo do Inmetro impresso atendendo as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, e de acordo com o regulamento técnico para pneus novos RTQ 041 do Inmetro.	UN	04	R\$890,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Aquisição Emergencial de pneus para máquinas, carros e equipamentos, para atender as demandas das secretarias solicitantes e Prefeitura Municipal de Itati/RS. Solicitação dos itens fracassados referente ao PE 61/2025 o qual teve sua homologação no dia 05/01/2026, levando em consideração que nossa frota possui aproximadamente 75 veículos. Haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 75º, VIII, que é dispensável Licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 862/2026, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

1.1. Os itens elencados/serviços tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por dispensa de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, o qual faz parte integrante desse processo de contratação 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

A estimativa da aquisição emergencial se deu da seguinte forma: 03 preços de fornecedores do ramo, os quais conseguem atender em caráter emergencial no prazo e quantidade necessária para essa contratação, ainda assim o município para garantir que o preço encontra-se dentro da realidade de mercado conferiu que os preços ofertados através de contratações públicas e visualizou que o ofertado encontra-se dentro da razoabilidade de valor. O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Conforme parecer contábil anexado a este termo.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, após o envio do empenho.

6.2. Os itens e serviços adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item

6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos e serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Entregar os produtos no prazo estipulado na cláusula 6.1 do respectivo Termo.
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- h)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos adquiridos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias caso os produtos não forem fornecidos na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA**

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- 10.2. Contrato Social;
- 10.3. Cartão CNPJ;
- 10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 10.7. Certidão Negativa de FGTS;
- 10.8. Certidão Negativa de Trabalhista;
- 10.9. Declaração Unificada;

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa;
- e) Formalização do Processo de Contratação Direta;
- f) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- g) Homologação do Processo de Contratação Direta;
- h) Publicação do Extrato da Contratação;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o(a) Sr(a). Jociel Boff Da Fonseca, matrícula Funcional 3369, portaria 21/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA FAZENDA

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 04 de fevereiro de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

Edinéia Engel Behling
Chefe Setor de Obras